



ESTADO DE SÃO PAULO
COMUNICADO DEAT - Série Nota Fiscal Eletrônica Nº. 123/2009

ATO DE DESCREDENCIAMENTO DE EMISSÃO DE NF-E

O Diretor Executivo da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 2º e no artigo 5º, ambos da Portaria CAT 162, de 29/12/2008, comunica a todos os interessados que:

1 – Ficam descredenciados para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir da data da publicação, os seguintes estabelecimentos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE
E R S COM DE FRUTAS LT	01.486.215/0001-27	114.886.647.114
AGRO COMERCIAL DE CEREAIS PRINCESA LTDA	04.515.727/0004-05	562.269.355.112
NACIONAL HORTIFRUTI PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	44.606.739/0001-17	244.087.576.118
FRAZAO HENRIQUES & CIA LT	56.998.859/0001-96	299.073.850.115

2 – Caso os estabelecimentos acima adquiriram ou tenham posse de Formulário de Segurança para fins de impressão de DANFE, deverão apresentá-los no Posto Fiscal de sua jurisdição para que sejam inutilizados.